

Lei n.º 900/2007

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE, 04 de Junho de 2007.

Dispões sobre a isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e Taxas de Alvará de Construção e Alvará de Funcionamento, como forma de incentivo fiscal para a instalação da empresa MPX Mineração e Energia LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a empresa MPX Mineração e Energia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.423.567/0001-21, isenta do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante os anos de 2007 até 2016.

Art. 2º - Fica a empresa MPX Mineração e Energia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.423.567/0001-21, isenta do pagamento das taxas para liberação de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, durante os anos de 2007 a 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 04 de Junho de 2007.



Wálter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0406002/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Av. Doca Paraíba, nº 282, centro, **LEI Nº 900/2007** de 04 de junho de 2007, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2007.


WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal